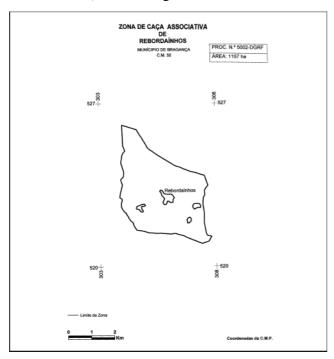
de identificação fiscal 508272114 e sede em 5300-802 Rebordainhos, a zona de caça associativa de Rebordainhos (processo n.º 5002-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Rebordainhos, município de Bragança, com a área de 1157 ha.

- 2.º A actividade cinegética em terrenos incluídos na Zona de Protecção Especial (ZPE) Serras de Montesinho e Nogueira (Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro), e no sítio da Lista Nacional PTCON0002 Montesinho-Nogueira (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto) poderá ser interdita, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza.
- 3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 19 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Agosto de 2008.



Portaria n.º 1003/2008

de 5 de Setembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.° e no n.° 1 do artigo 118.° do Decreto-Lei n.° 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.° 201/2005, de 24 de Novembro;

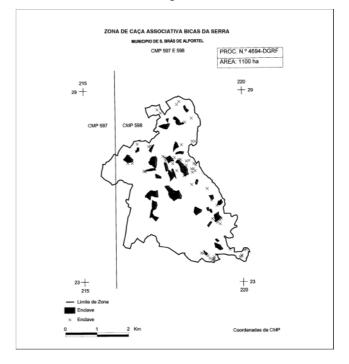
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de São Brás de Alportel:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, à Associação de Caçadores de Portel, com o número de identificação fiscal 507476379 e sede na Rua do Padre Sena Neto, 50, 8150-176 São Brás de Alportel, a zona de caça associativa Bicas da Serra (processo n.º 4694-DGRF), englobando vários prédios rústicos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de São Brás de Alportel, com a área de 1100 ha.
- 2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.
- 3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 22 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Agosto de 2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1004/2008

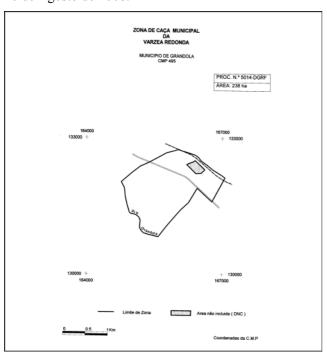
de 5 de Setembro

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto--Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Grândola:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal da Várzea Redonda (processo n.º 5014-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca Os Grandolenses, com o número de identificação fiscal 507306740 e sede na Rua de Maria Helena Vieira da Silva, lote 41-A, 7570-288 Grândola.
- 2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Grândola, com a área de 238 ha.
- 3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:
- *a*) 10 % relativamente aos caçadores referidos na alínea *a*) do citado artigo 15.°;
- b) 40 % relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.°;
- c) 10 % relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;
- d) 40 % aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º
- 4.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.
- 5.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Agosto de 2008.



Portaria n.º 1005/2008

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 544-P/96, de 4 de Outubro, foi concessionada à Sociedade Agro-Pecuária da Herdade da Silveirinha, L. da, a zona de caça turística da Herdade da Rouquina (processo n.º 1973-DGRF), situada no município de Estremoz, válida até 4 de Outubro de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos de igual duração, a concessão da zona de caça turística da Herdade da Rouquina (processo n.º 1973-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Glória e Évoramonte, município de Estremoz, com a área de 411 ha.
- 2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 5 de Outubro de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Agosto de 2008.

Portaria n.º 1006/2008

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 961/2005, de 4 de Outubro, foi concessionada a Pedro Manuel Ramos Silvestre Ferreira e não Pedro Manuel Ramos Silvestre, como por lapso é referido na citada portaria, a zona de caça turística da Herdade do Pinheiro (processo n.º 4050-DGRF), situada no município de Ferreira do Alentejo.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Alfundão e Ferreira do Alentejo, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 84 ha, ficando a mesma com a área total de 999 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.
- 2.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.
- 3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 26 de Agosto de 2008.